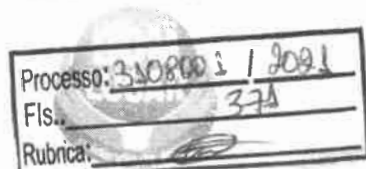




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA, inscrito no CNPJ nº , através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na rua Manoel Severo, Cep 65.704-000, BOM LUGAR-MA, neste ato representada pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valcione de Sousa Silva, portador da cédula de identidade nº 0000348845944 e CPF 799.961.403-34, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para atender a demanda das Secretarias do Município de Bom Lugar/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir;

I. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: R ALVES MOURA						
CNPJ nº: 15.731.162/0001-77						
Endereço: AV GETULIO VARGAS, Nº 1511, BAIRRO: TABULETA – TERESINA/PE						
Telefone: (86) 3218-1900						
E-mail: servecarpneus@gmail.com						
Representante legal: ROGERIO ALVES MOURA						
CPF nº: 812.851.163-72						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
1	PNEU 295/80 R 22,5 , Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	und	FATE	16	R\$ 1.838,50	R\$ 29.416,00
5	PNEU 14.00-24 , Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	und	GOODYEAR	12	R\$ 3.494,50	R\$ 41.934,00
8	PNEU 17.5-25 , Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	und	GOODYEAR	12	R\$ 4.949,50	R\$ 59.394,00
9	PNEU 175/65 R14 , Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	und	DUNLOP	60	R\$ 289,50	R\$ 17.370,00
13	PNEU 215/75 R 17,5 , Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	und	GOODYEAR	36	R\$ 984,50	R\$ 35.442,00
14	PNEU 225/75 R 16 , Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	und	CONTINENTAL	24	R\$ 884,50	R\$ 21.228,00
16	PNEU 265/65 R 17 , Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	und	DUNLOP	24	R\$ 979,50	R\$ 23.508,00
17	PNEU 275/80 R 22,5 , Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	und	PIRELLI	18	R\$ 2.099,50	R\$ 37.791,00
19	PROTETOR ARO 20	und	IRBO	54	R\$ 49,50	R\$ 2.673,00

Adar

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 3108001 / 2021
Fls.: 372
Rubrica:

20	PNEU 1000-20, Especificação: certificado pelo INMETRO, produto novo. COTA PRINCIPAL 75%	und	GOODYEAR	48	RS 1.339,00	RS 64.272,00
21	PNEU 1000-20, Especificação: certificado pelo INMETRO, produto novo. COTA RESERVADA 25%	und	GOODYEAR	16	RS 1.339,00	RS 21.424,00
VALOR TOTAL:						RS 354.452,00

Nome empresarial: 3D AUTOCENTER PNEUS E RODAS LTDA						
CNPJ nº: 40.157.261/0001-34						
Endereço: ROD. BR 316, Nº 4 KM 361, CENTRO -- BACABAL/MA						
Telefone: (99) 3621-7828						
E-mail: atendimento@cassianos.com.br						
Representante legal: ADÃO MALHEIRA VIEIRA						
CPF nº: 015.669.723-88						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant	P. Unitário Registrado (RS)	P. Total Registrado (RS)
2	CÂMARA 1000 R 20	und	JFF	54	RS 60,00	RS 3.240,00
3	CÂMARA MGM 7.50-16 TR 15 0	und	JFF	54	RS 45,00	RS 2.430,00
4	PNEU 12.5/80, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	und	PIRELLI	4	RS 989,00	RS 3.956,00
6	PNEU 14.9-24, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	und	PIRELLI	4	RS 2.390,00	RS 9.560,00
7	PNEU 195/60 R 15, Especificação : Certificado pelo INMETRO, produto novo.	und	PIRELLI	12	RS 400,00	RS 4.800,00
10	PNEU 175/70 R 14, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	und	PIRELLI	24	RS 400,00	RS 9.600,00
11	PNEU 18.4-26, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo.	und	PIRELLI	4	RS 4.100,00	RS 16.400,00
12	PNEU 18.4-34, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	und	PIRELLI	4	RS 4.800,00	RS 19.200,00
15	PNEU 24.5-32, Especificação: Certificado pelo INMETRO, produto novo	und	PIRELLI	4	RS 6.800,00	RS 27.200,00
18	PROTETOR ARO 16 A	und	ABC	54	RS 30,00	RS 1.620,00
VALOR TOTAL:						RS 98.006,00

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.



2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º. 019/2021.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n.º. 019/2021.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 O fornecimento deverá ser efetuado após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de BOM LUGAR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições dos itens.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos;

II - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.5. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2021 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 3108001/2021 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia às partes e aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 01 (uma) via.

BOM LUGAR/MA, 07 de janeiro de 2022

MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
VALCIONE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT.: 001/2021

DETENTORA DO REGISTRO:

ROGERIO ALVES
MOURA: 8128511637
2

Ativado digitalmente em 02/01/2022
ALVES MOURA: 8128511637
Data: 2022.01.07 12:13:35 -03'00'

R ALVES MOURA

CNPJ nº: 15.731.162/0001-77

Nome: ROGERIO ALVES MOURA

Cargo: ADMINISTRADOR

R.G.: 1673379 SSP-PI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	2402001/2021
Fis.:	376
Rubrica:	

Adão Malheira Vieira
3D AUTOCENTER PNEUS E RODAS LTDA
CNPJ nº: 40.157.261/0001-34
Nome: ADÃO MALHEIRA VIEIRA
Cargo: ADMINISTRADOR
R.G.: 023926762003-3 SESP-MA

TESTEMUNHAS:

- 1) ERMESON HEURIQUE R. SILVA
CPF: 609.738.663-06
- 2) Bevanildo do Nascimento Sousa
CPF: 055.417.813-37